



“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

PROTOCOLO/PMBV
RECEBIDO
EM: 10/09/2025
AS: 12:10
Graeoe

Ofício nº 579/2025/SGL/CMBV

Boa Vista – RR, 09 de setembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor,
ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito do Município de Boa Vista.

Assunto: Informação sobre Veto Rejeitado.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, reenviamos para promulgação conforme Art. 50 da Lei Orgânica do Município, o Autógrafo do Projeto de Lei n.º 085/2025, de 21 de março de 2025, de autoria do Poder Legislativo, que dispõe sobre: “INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DE LUTA CONTRA A INTOLERÂNCIA POLÍTICA” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.”, em razão da Mensagem de Veto N.º 012/2025, ter sido rejeitada em deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa em votação secreta, na 7ª Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo de 2025, realizada no dia 09/09/2025.

Atenciosamente,

GENILSON COSTA E SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.



PLs votados

“BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI N.º 085/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIA: PODER LEGISLATIVO.

**INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DE LUTA
CONTRA A INTOLERÂNCIA POLÍTICA” NO
CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO
MUNICÍPIO DE BOA VISTA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art 1º Fica instituído o “Dia Municipal de Luta contra a Intolerância Política” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Boa Vista.

Parágrafo único – Evento de que trata o caput será celebrado, anualmente, no dia 9 (nove) de setembro.

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Boa Vista – RR, 09 de setembro de 2025.

GENILSON COSTA E SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista